

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 1890
do livro 03186
Lagarto, 08 de junho de 1989
Yruê
Funcionário (a)



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

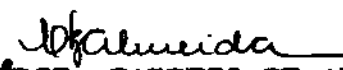
PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 08/06/89
Lagarto, 08/06/89
Yruê
Funcionário (a)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 1989, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, em 08 de junho de 1989.


JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


CLARA MÉRCIA BARRETO DE ALMEIDA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO